



ESTADO DE GOIÁS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CERTIFICO que na data <u>23 / 02 / 21</u>
foi publicado no Placa Oficial ( ) / Site ( X )
de nº <u>Ratificação</u>
de nº <u>17 / 02 / 21</u>

Secretário de Administração

## TERMO DE RATIFICAÇÃO Pregão Eletrônico nº 11/2020

**“Ratifica Decisão da Pregoeira acerca de Recurso Administrativo no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2020”.**

O Prefeito do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO**, o Recurso Administrativo interposto pela Empresa Lidyfarma Comércio de Produtos Farmacêuticos - Eireli, CNPJ sob o nº 28.651.151/0001-29 referente à Decisão da Pregoeira no processo licitatório autuado na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2020;

**CONSIDERANDO**, O Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico do Município Dr. Leonardo Oliveira Rocha, OAB/GO nº 22.140, datado de 08 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO**, a Decisão da Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba, datada de 15 de fevereiro de 2021, o qual **dá total improcedência** no mérito do Recurso Administrativo, confirmando a **INABILITAÇÃO** da Empresa Lidyfarma Comércio de Produtos Farmacêuticos - Eireli, CNPJ sob o nº 28.651.151/0001-29.

**DECIDO** por:

**RATIFICAR**, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8666, de 1993, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável, e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso



ESTADO DE GOIÁS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

interposto pela Empresa Lidyma Comércio de Produtos Farmacêuticos - Eireli, CNPJ sob o nº 28.651.151/0001-29, confirmando sua **INABILITAÇÃO**.

Notifique-se;

Publique-se;

Encaminhem-se os autos do Pregão Eletrônico nº 11/2020 à Procuradoria Geral do Município de Piracanjuba/GO, para Parecer Conclusivo.

Sem mais.

Gabinete do Prefeito, aos 17 (dezessete) dias de fevereiro de 2021.

**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito de Piracanjuba